LEI Nº 2791, DE 06.09.1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a empresa Hiper Cheque Administração e Serviços Ltda., para o fim de viabilizar aos servidores públicos municipais a aquisição de medicamentos em rede credenciada, através de desconto em folha de pagamento.

Art. 2º - A empresa conveniada fornecerá aos servidores públicos municipais e seus dependentes, que manifestarem interesse em aderir ao convênio um cartão magnético Hiper Cheque Farmácia, para aquisição de produtos na rede credenciada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de agosto de 1.998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal